



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - http://www.inss.gov.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/11/2024
DOU de 07/11/2024, seção 3, página 136

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.018890/2022-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE - MG E A EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE LTDA., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTETIZAÇÃO E PROTETIZAÇÃO (NÃO IMPLANTÁVEL) PARA ATENDER A SEGURADOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL NA SRSE-II - INSS/MG

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, conforme Decreto 11.356, de 01 de janeiro de 2023, criado na forma da autorização legislativa contida no Artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto 10.995, de 14 de março de 2022 e Portaria 414/MDS/2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Av. Amazonas nº 266 – 14º andar – sala 1407 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180.001, neste ato representada pelo Chefe da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 182 de 22/09/2023, no uso da competência delegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.678 de 29/04/2024, publicada no DOU nº 84 de 02/05/2024, Matrícula Funcional nº [REDACTED] e a empresa **LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE LTDA**, com sede na Av. Bernardo Monteiro nº 1280 - 1º andar - Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP 30.150-281, inscrita no CNPJ/MF nº 01.103.144/0001-36 representada neste ato pela seu Sócio Proprietário, Sr. Amarildo Pereira Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.060, expedida pela SSP/MG, e CPF/MF nº 501.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018890/2022-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 46/2023, que consiste na contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantáveis), bem como pré-protética, reparação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes dispositivos, destinados aos segurados participantes do programa de reabilitação profissional no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - SRSE-II - INSS/MG, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2024 a 01/11/2025, na forma da Cláusula Segunda do Contrato, e Artigo 57, § 1, da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, desde que comunique à CONTRATADA, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) pelo fornecimento do objeto deste Contrato mediante a entrega e o recebimento definitivo dos materiais descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	LOCALIDADE/ GERÊNCIA	QUANTIDADE/ GEX	QUANTIDADE TOTAL
22	8001-Confecção de Prótese Ortopédica - TF36-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de apoio/contenção isquiático, quadrilátero ou apoio total, em material termoplástico flexível, laminado em resina acrílica rígida, reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com abertura de janelas se necessário. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Acessório para colocação da prótese. Joelho hidráulico monocêntrico, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados.	Ottobock/ 10092010038/ 10292010068	Montes Claros/MG	1	1

	8001-Confecção de Prótese Ortopédica - TT7-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com sistema TSWB, em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Válvula de expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Duas unidades de liner em silicone/uretano. Duas unidades de joelheira de vedação, com revestimento interno em uretano. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados.	Ottobock/ 10092010038	Montes Claros/MG	2	2
32					

TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2024 e término em 01/11/2025, de acordo com o estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 46/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em atenção ao Artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Artigo 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços do INSS/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística

SRSE-II/INSS/MG

AMARILDO PEREIRA BARRETO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

Matrícula Funcional nº

Nome:

Matrícula Funcional nº



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Pereira Barreto, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 31/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18264337** e o código CRC **DDD12493**.

Referência: Processo nº 35014.018890/2022-55

SEI nº 18264337

Criado por [evandro.barbosa](#), versão 2 por [evandro.barbosa](#) em 31/10/2024 10:47:03.